

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 85 DE 27 DE MARÇO DE 1, 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 9/3/67, PROMULGA a seguinte lei: - -

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valôr de NCr\$50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros novos ), destinado à construção / de Jardim Público na rua Nova Jundiáí.

Artigo 2º - Fica anulada, na importância referida/ no artigo anterior, a verba 4 - 123 - 49 (local 33), do orçamento vigente.

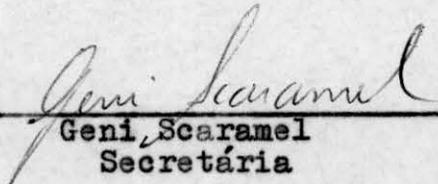
Artigo 3º - O crédito, a que se refere esta lei se rá atendido pelos recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.



Geni Scaramel  
Secretária

PL. 87